

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROJETO JOVENS EM MOVIMENTO

ENQUADRAMENTO

O Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, através da Divisão de Gestão Ambiental, tem como incumbência, promover o envolvimento da comunidade local, através da promoção de projetos de ocupação de tempos livres, de jovens e séniores, com o objetivo de educar e sensibilizar para a sustentabilidade ambiental urbana.

As presentes normas de participação têm como objetivo estabelecer os princípios de enquadramento e participação no projeto Jovens em Movimento, que tem como objetivo a sensibilização para a adoção de boas práticas ambientais, através de tarefas úteis e educativas, mais concretamente a limpeza e manutenção de espaços públicos municipais.

Este projeto encontra-se estruturado em duas campanhas, a Anual e a de Verão, com condições de participação específicas.

BENEFICIÁRIOS

1. Podem beneficiar do projeto Jovens em Movimento, os jovens residentes no Concelho de Oeiras, com idades compreendidas entre os 18 aos 23 anos (campanha anual) e os 15 e os 20 anos (campanha de verão).
2. Para este projeto é ainda necessário o recrutamento de monitores, que têm de ter idades compreendidas entre os 21 e os 30 anos e frequentar ou ter concluído um curso de equivalência ao ensino superior.

TAREFAS A DESEMPENHAR

1. As tarefas a desempenhar pelos jovens no projeto Jovens em Movimento, são de limpeza, manutenção e sensibilização em espaços públicos municipais, variando consoante as especificidades de cada área de intervenção (praias, ruas, jardins ou hortas), apresentando-se de seguida as principais:
 - a) Limpeza do areal, acessos, estacionamento, taludes e passeio marítimo;

- b) Varredura de ruas, acessos e passeios;
- c) Remoção dos resíduos das papelarias;
- d) Triagem dos resíduos;
- e) Limpeza de taludes e sarjetas;
- f) Limpeza de espaços verdes e de lazer;
- g) Proceder à distribuição de material de sensibilização ambiental;
- h) Rega;
- i) Plantação e monda de vegetação infestante;
- j) Apoio logístico a diversas organizações camarárias, ou entidades associadas sempre que necessário.

2. As tarefas a desempenhar pelos monitores no projeto Jovens em Movimento são:

- a) Coordenar no terreno a equipa de jovens;
- b) Assegurar a utilização correta do material de limpeza e sensibilização;
- c) Dinamizar e motivar a sua equipa de jovens;
- d) Proceder à resolução de conflitos, na equipa, sempre que se verificarem;
- e) Relatar à coordenação todas as situações e comportamentos do grupo;
- f) Proceder à realização de um relatório diário das atividades realizadas e mapa de assiduidade dos jovens;
- g) Transportar os jovens para o local das atividades (apenas na campanha anual);
- h) Registo de ocorrências tais como deposição de entulhos, ausência de equipamento, carros abandonados, entre outros.

3. As equipas de jovens são orientadas por uma equipa de coordenadores, que têm as seguintes tarefas:

- a) Entrevistar e selecionar os monitores;
- b) Estabelecer contactos com eventuais patrocinadores do projeto;
- c) Preparar as ações de formação de monitores e jovens;
- d) Distribuir os materiais pelos locais de ação;
- e) Coordenar e acompanhar as equipas;
- f) Gestão de conflitos e contratemplos.

4. O desempenho das tarefas, por todos os participantes, deverá obedecer a todas as regras do projeto.

DURAÇÃO E HORÁRIOS

1. A campanha anual decorre de janeiro a dezembro, pretendendo-se que as atividades sejam de 25 horas semanais, realizadas de segunda a sexta feira, podendo ser realizadas pontualmente aos fins de semana e feriados, de acordo com as necessidades do serviço.
2. A campanha de verão, decorre durante três meses de verão (entre início de junho e início de setembro), em 7 turnos quinzenais, no horário das 8H00 às 12H00 e das 15H00 às 19H00, com uma folga semanal fixa (terça feira - equipas de praia ou domingo – equipas de ruas, jardins e hortas);
3. Na campanha de verão, os jovens poderão participar em mais do que um turno, no caso da não existência comprovada de candidatos a colocar. Esta participação extraordinária será permitida num máximo de 4 turnos por ano;
4. A duração da participação de cada jovem na campanha anual, é indeterminada, desde que o jovem comprovadamente se encontre a estudar (no caso de não ter escolaridade obrigatória);
5. Na campanha de verão os monitores deverão participar em mais do que um turno quinzenal, num máximo do tempo de duração do projeto, ou seja, em sete turnos;
6. Os horários, turnos e meses previstos nos números 1 e 2 poderão sofrer adaptações tendo em conta a necessidade do serviço;
7. Em situações devidamente fundamentadas e aprovadas, os jovens da campanha anual, poderão efetuar mais horas de atividades por dia.

PROCEDIMENTOS DE PRÉ INSCRIÇÃO, INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

A receção de candidaturas, seleção de candidatos, acompanhamento do projeto e informações relacionadas com o mesmo são da responsabilidade da Divisão de Gestão Ambiental do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida;

1. Prazo

- a) Na **Campanha Anual** é possível formalizar inscrições, mediante a entrega das fichas de inscrição acompanhadas da documentação exigível, ao longo de todo o ano;
- b) Na **Campanha de Verão**: os jovens devem entregar a ficha de inscrição de acordo com uma ordem de senha de pré-inscrição previamente retirada no Portal do Município.
- c) **Os monitores** devem formalizar a sua candidatura enviando o seu currículo, nas datas e contactos definidos anualmente no site do município, sendo posteriormente submetidos a um processo de seleção;

2. Formalização de Candidaturas

A inscrição dos jovens pode ser feita do seguinte modo:

- a) Na **Campanha Anual**, presencialmente junto dos serviços da Divisão de Gestão Ambiental do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida;
- b) Na **Campanha de Verão**, mediante o envio da ficha de inscrição acompanhada da documentação necessária para o efeito, por correio eletrónico para jovens.movimento@oeiras.pt.

3. Documentos obrigatórios

As inscrições são obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação válido (cartão do cidadão, passaporte ou autorização de residência);
- b) Comprovativo da morada em nome do participante;
- c) Documento de identificação do Encarregado de Educação (caso seja menor de 18 anos);
- d) NIF;
- e) Original do Boletim de Vacinas (Vacina do Tétano atualizada);
- f) Fotografia (facultativo);

INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

1. Sempre que a inscrição seja realizada presencialmente é necessário para efeito de verificação e confirmação por parte dos serviços do Município de Oeiras da identidade dos candidatos e respetiva validade, a apresentação do cartão de cidadão ou de outro documento legalmente exigível para o efeito
2. Para efeito do disposto no número anterior, podem ser exibidos o cartão de cidadão, o passaporte, o número de identificação fiscal, ou o cartão de beneficiário de sistema da segurança social.
3. Sempre que seja exibido para os efeitos anteriormente referidos o cartão de cidadão, para recolha manual dos dados necessários à inscrição, a confirmação da identidade dos candidatos, pode ser feita mediante a inserção em leitor para a recolha eletrónica dos dados pessoais.

INSCRIÇÕES ATRAVÉS DE EMAIL

1. Quando a inscrição for feita através de endereço eletrónico, para efeito de confirmação da identidade dos candidatos é exigível que as fichas de inscrição sejam remetidas, devidamente preenchidas e assinadas, para o endereço eletrónico referido no presente normativo, no prazo de 8 dias a contar da pré-inscrição e acompanhadas de cópia ou reprodução por qualquer outro meio do original do documento de identificação ou equivalente, mediante o prévio consentimento do titular, prestado para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.
2. As fichas de inscrição devem ser assinadas preferencialmente através de assinatura eletrónica do cartão de cidadão.
3. As falsas declarações ou falsificação de documentos para efeito de inscrição, são suscetíveis de gerar responsabilidade, nos termos legalmente previstos, nomeadamente pela eventual prática de crimes de falsas declarações ou falsificação de documentos, previstos e punidos nos artigos 348.º -A e 256.º ambos do Código Penal.
4. Independentemente do modo de formalização das inscrições, a inscrição só será considerada completa quando incluir todos os documentos mencionados previstos no presente normativo.

5. No caso da campanha de verão, caso não seja entregue toda a documentação solicitada no período estipulado para este efeito, a senha de pré-inscrição ficará sem efeito, sendo necessário a obtenção de uma nova senha para efeito de inscrição;
6. No momento da inscrição só se aceita uma ficha de inscrição por senha, sem prejuízo da inscrição poder ser formalizada pelo jovem ou pelo seu Encarregado de Educação.
7. Para efeito do disposto no número anterior considera-se Encarregado de Educação, em conformidade com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, quem tiver menores a residir consigo ou confiado aos seus cuidados:
 - a) Pelo exercício de responsabilidades parentais;
 - b) Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
 - c) Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por qualquer das entidades referidas nas alíneas anteriores.
8. Em caso de divórcio ou de separação e, na falta de acordo dos progenitores, o Encarregado de Educação será o progenitor com quem o menor fique a residir.
9. Estando estabelecida a residência alternada com cada um dos progenitores, deverão estes apresentar o documento comprovativo de acordo ou, na falta deste, da decisão judicial, sobre o exercício das funções de Encarregado de Educação.
10. O Encarregado de Educação pode ainda ser o pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo-se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor.
11. O Município de Oeiras reserva-se o direito de rejeitar liminarmente as inscrições de jovens cujo comportamento no ano anterior ou em outros, no âmbito de projetos da autarquia, não tenha sido adequado.

MONITORES

1. A seleção dos candidatos a monitor, far-se-á atendendo aos seguintes critérios:
 - a) Cumprimento dos requisitos de candidatura (idade e formação);
 - b) Entrevista de seleção;
 - c) Análise de Curriculum Vitae;
 - d) Experiência com Jovens Adolescentes;
 - e) Disponibilidade;

2. Após a realização de todas entrevistas com os candidatos a monitor, estes serão devidamente informados sobre se foram ou não selecionados.

COLOCAÇÃO POR ÁREA DE PREFERÊNCIA

1. A colocação dos jovens e monitores nas suas áreas de preferência não é garantida e está dependente no número de vagas existentes no momento da inscrição.
2. No caso dos monitores esta colocação depende de fatores como a forma de deslocação, o local de residência e perfil do candidato.

COMPENSAÇÃO ECONÓMICA E SEGURO

1. Mediante a participação efetiva no Projeto Jovens em Movimento os jovens e monitores têm ainda direito aos seguintes benefícios:
 - a) Compensação económica, de acordo com o número de horas de desempenho das tarefas, cujo valor/hora é fixado anualmente pela autarquia;
 - b) Seguro de acidentes pessoal - garante a proteção contra os danos corporais, em consequência de acidente sofrido pela Pessoa Segura, durante a atividade, cujo pagamento da correspondente indemnização se efetuará segundo as coberturas e limites de capitais contratados.

Para efeito de acionamento do Seguro, são adotadas as seguintes definições:

- i. **Acidente Pessoal** é um acontecimento fortuito, súbito e anormal, devido a ação de causa exterior e estranha à vontade da pessoa segura e que nesta origine lesões corporais que possam ser objetivamente determinadas por médico.
- ii. **Despesas de Tratamento** - são as relativas a honorários médicos e internamento hospitalar, incluindo assistência medicamentosa e de enfermagem, que forem necessárias em consequência do acidente.

Por se tratar de uma apólice de reembolso as despesas serão restituídas contra a entrega da respetiva documentação comprovativa.

Desta forma, o seguro de acidente pessoal em caso de sinistro, não cobre os dias/horas não realizadas.

2. O valor da compensação económica prevista na alínea a) do número anterior será distinto nos casos dos jovens e monitores;

3. A compensação económica referida na alínea a) do n.º 1 estará a pagamento, após entrega de equipamento do projeto (desistências 1º dia e campanha anual) e previsivelmente três semanas após ter terminado cada turno/ mês, sendo efetuada através de transferência bancária ou emissão de cheque, conforme preferência a indicar pelo participante;

4. A compensação económica respeitante à formação (jovens e monitores) só será considerada, caso os participantes compareçam para desempenhar as tarefas;

5. Caso não se possam realizar as tarefas por motivos de força maior e que ultrapassam a competência da autarquia, como sejam chuvas, ventos fortes, catástrofe natural entre outras, não haverá direito a compensação económica das horas não realizadas.

DEVERES DOS JOVENS, MONITORES E COORDENADORES

Para a correta participação no projeto Jovens em Movimento, constituem deveres dos jovens, monitores e coordenadores:

- a) Executar com empenho e de forma diligente as tarefas que lhes sejam confiadas de acordo com o previsto no presente normativo;
- b) Uso obrigatório do equipamento da campanha, fornecido pela autarquia, assim como meias e calçado fechado em qualquer altura do horário das atividades, incluindo o intervalo;
- c) O equipamento deverá ter boa apresentação, estar limpo, não podendo ser personalizado por cada participante (cortar ou escrever no equipamento);
- d) Os participantes apenas podem dar 2 faltas injustificadas turno/mês, devendo apresentar a justificação oficial sempre que faltem;
- e) Não é permitido utilizar o telemóvel ou aparelho de rádio durante o horário das atividades incluindo o intervalo;
- f) Não é permitido fumar, à exceção do intervalo (com autorização do monitor no caso dos jovens), assim como não é permitido consumir, comprar ou vender substâncias estupefacientes ou bebidas alcoólicas durante o horário das atividades;
- g) Manter uma conduta adequada (Evitar palavrões, gritar, entrar em conflito);
- h) Os jovens e monitor deverão transportar e arrumar o material após as atividades;
- i) Avisar o serviço caso pretender desistir do projeto;
- j) Tratar com respeito os funcionários, colaboradores, chefias dos serviços municipais, bem como quaisquer pessoas com quem contactem no desempenho das suas tarefas;
- k) Os participantes deverão zelar pelos seus bens pessoais, sendo que a autarquia não se responsabiliza pela perda, dano ou roubo dos mesmos, durante o período das atividades.

FALTAS

1. As faltas ou ausências, independentemente da sua natureza, não são remuneradas;
2. Os jovens apenas podem dar duas faltas injustificadas por turno/mês, sendo que para todas as outras têm de apresentar justificação, sob pena de serem dispensados do projeto.

DIREITOS DOS JOVENS, MONITORES E COORDENADORES

1. Constituem direitos dos jovens, monitores e coordenadores:

- a) Compensação económica correspondente apenas às horas por eles desempenhadas;
- b) Seguro de acidentes pessoal, que funciona por reembolso;
- c) Certificado de participação emitido pela Divisão de Gestão Ambiental, quando solicitado;
- d) Equipamento para realização das atividades;
- e) Intervalo de duração máxima de 30 minutos sendo o período e local definido pelo monitor.
- f) Sempre que se justificar poderá ser assegurado o transporte dos participantes na campanha de verão, dentro do Concelho e durante o horário das atividades.

DEVERES DA DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

1. Constituem deveres da Divisão de Gestão Ambiental:

- a) Proceder à gestão do projeto;
- b) Proceder ao recrutamento e seleção dos monitores, coordenadores e colocação dos jovens no projeto;
- c) Enviar a informação de pagamento no final de cada turno/ mês para os serviços competentes pelo respetivo processamento;
- d) Proceder à colocação/substituição dos jovens sempre que se justifique (coordenação);
- e) Promover as ações de formação dos jovens e monitores;
- f) Proceder à coordenação de equipas;
- g) Providenciar todo e qualquer apoio logístico aos coordenadores, monitores e jovens para o bom desenvolvimento do projeto;
- h) Garantir que todos os jovens e monitores participantes estão abrangidos pelo seguro de acidentes pessoais;
- i) Realizar a avaliação de todos os jovens e monitores participantes no projeto;
- j) Informar os encarregados de educação (no caso de menores de idade) sempre que os participantes não tenham uma conduta adequada no projeto;
- k) Os dados relativos à imagem do participante poderão ser utilizados pelo Município de Oeiras no âmbito das atividades a desenvolver ao abrigo do Projeto Jovens em Movimento, designadamente através da captação de imagem e som, bem como através de registos fotográficos, para efeito de elaboração de relatórios de atividades, e posterior divulgação

pública, interna ou externa do projeto, bem como a posterior publicação em jornais oficiais ou publicações congéneres do Município de Oeiras ou em ambiente digital (Internet, Intranet, redes sociais), mediante o prévio consentimento dos titulares dos dados, a prestar ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD.